



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Número 1620

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.526, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 600/DEOM/SMPOP, de 19 de abril de 2024, protocolado sob o nº 9753/2024, recebido na Secretaria do Gabinete, em 24 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações orçamentárias, no valor global de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
02	CIDADE MELHOR	
08	URBANISMO	
243	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	
162	CIDADE MELHOR	
2.287	Mobilidade Urbana	
3.3.60.45.00.00.00.2500	Subvenções Econômicas	311.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para seu atendimento, o superavit financeiro do recurso 0001 (Recurso Livre), no valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), que será alocado no recurso 2500

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Número 1620

(Recursos não Vinculados de Impostos), conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021; e Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de abril de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1620, em 29.04.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Número 1620

DECRETO Nº 20.527, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 26, §§ 1º e 2º, e inciso III, da Lei Municipal nº 6.040, de 13 de outubro de 2023, que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.”*;

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 598/DEOM/SMPOP, de 19 de abril de 2024, protocolado sob o nº 9754/2024, recebido na Secretaria do Gabinete, em 24 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações orçamentárias, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
181	POLICIAMENTO	
105	SEGURANÇA DO CIDADÃO	
2.080	Manutenção dos Serviços de Segurança no	
3.3.90.32.00.00.00.00.1752	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1759	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	2.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
181	POLICIAMENTO	
105	SEGURANÇA DO CIDADÃO	
2.080	Manutenção dos Serviços de Segurança no	
3.3.90.30.00.00.00.1752	(41110) Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.1759	(42312) Material de Consumo	2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de abril de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1620, em 29.04.2024.
(www.saohoria.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Número 1620

DECRETO Nº 20.528, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 2.711.535,01 (dois milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Contrato de Repasse nº 928252/2022/MCIDADANIA/CAIXA, de 30 de novembro de 2022 – “*Contrato de Repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São Borja, objetivando a execução de ações relativas ao esporte.*”;

Considerando o Convênio FPE nº 2326/2023 CDTV 800/2023 – “*Convênio Administrativo que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e o Município de São Borja, objetivando a construção de unidades habitacionais, conforme processo nº 23/1700-0000545-5.*”;

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que “*Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.*”;

Considerando o Memo 627/DEOM/SMPOP, de 23 de abril de 2024, protocolado sob o nº 10064/2024, recebido na Secretaria do Gabinete nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 - um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações orçamentárias, no valor global de R\$ 2.711.535,01 (dois milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo), para atender a seguinte programação:

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16	HABITAÇÃO	
482	HABITAÇÃO URBANA	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Número 1620

167	APOIO A POLÍTICA HABITACIONAL	
2.207	Melhorias Habitacionais	
4.4.90.51.00.00.00.00.1701	Obras e Instalações	1.210.195,55
4.4.90.51.00.00.00.00.2500	Obras e Instalações	825.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.2701	Obras e Instalações	401.325,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
118	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁR	
2.190	Vias Urbanas e Rurais	
3.3.90.39.00.00.00.00.2500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
119	DESPORTO E LAZER	
1.034	Manutenção e Implantação de Unidades Esp	
4.4.90.51.00.00.00.00.1700	Obras e Instalações	225.014,46

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para seu atendimento, o superavit financeiro do recurso 0001 (Recurso Livre), no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), que será alocado no recurso 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos); o superavit financeiro do recurso 1359 (PROGRAMA A CASA É SUA), no valor de R\$ 401.325,00 (quatrocentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais), que será alocado no recurso 2701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021, e Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023; mais o excesso de arrecadação do recurso 1700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União), no valor de R\$ 225.014,46 (duzentos e vinte e cinco mil, quatorze reais e quarenta e seis centavos); e o excesso de arrecadação do recurso 1701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), no valor de R\$ 1.210.195,55 (um milhão, duzentos e dez mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Número 1620

São Borja, 25 de abril de 2024.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1620, em 29.04.2024.
(www.saohoria.rs.gov.br)

**Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 20.529, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Institui e nomeia o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Transmissão Vertical da Sífilis, HIV e Hepatites Virais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde/Departamento Nacional DST/AIDS, para que sejam instituídos comitês estaduais e municipais que investiguem, mapeiem e analisem os principais problemas relacionados à transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais e proponham medidas que possam reduzir a ocorrência e a morbimortalidade da população e estes agravos;

Considerando o Memo 167/SMS/2024, de 19 de abril de 2024, protocolado sob o nº 9712/2024, recebido na Secretaria do Gabinete, nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Transmissão Vertical da Sífilis, HIV e Hepatites Virais.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Transmissão Vertical da Sífilis, HIV e Hepatites Virais; com caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico e científico de natureza consultiva e de investigação que terá como objetivo:

I – investigar os casos de transmissão vertical da sífilis, HIV e hepatites virais no Município para subsidiar intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública;

II – identificar os determinantes da transmissão vertical da sífilis, HIV e hepatites virais;

III – propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical da sífilis, HIV e hepatites virais no pré-natal, parto e puerpério;

IV – contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical da sífilis, HIV e hepatites virais no pré-natal, parto e puerpério;

V – elaborar e divulgar relatórios sobre a situação da transmissão vertical no Município;

VI – propor, apoiar e executar ações conjuntas entre serviços de saúde governamentais e de controle social, visando a redução da transmissão da sífilis, HIV e hepatites virais.

Art. 3º. Integram o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Transmissão Vertical da Sífilis, HIV e Hepatites Virais:

- I – Acildo Machado Savian, Médico Auditor;
- II – Carlos Gilberto Triadani, Médico Clínico Geral;
- III – Cláudia Adriane Schropfer Schmidt, Psicóloga;
- IV – Marielen Saciloto Ribeiro Leães, Assistente Social;
- V – Dioger dos Santos Paz, Cirurgião Dentista;
- VI – Gabriela Magalhães Andrade, Enfermeira;
- VII – Glauber Carneiro Marques, Enfermeiro;
- VIII – Gilnara Alegre Piegas do Nascimento, Enfermeira;
- IX – Janaína da Fontoura Pereira, Enfermeira;
- X – Juliana Raquel Sarmanho, Conselheira Tutelar;
- XI – Mariana Araújo;
- XII – Evelyn Garcia.

Art. 4º. A participação no Comitê será considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, pelo menos uma vez por mês.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 25 de abril de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1620, em 29.04.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.530, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 18.706, de 26 de outubro de 2020, que nomeia o Grupo Técnico do Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde da Fronteira, no Município de São Borja, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, VIII e XXIX, do artigo 50, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 75, da Vigilância em Saúde, protocolado sob o nº 9709/2024, em 19 de abril de 2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 18.706, de 26 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

I – Coordenação: Magda Fabiana Cardoso, Coordenadora da Equipe da Vigilância em Saúde da Fronteira no Município de São Borja;

.....”

Art. 2º. Fica alterado o inciso VI, no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 18.706, de 26 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....

.....

VI – Apoio Externo do Departamento de Emergência em Saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde SVSA/MS: Carla Fontoura Ferreira, Farmacêutica;”

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Número 1620

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

São Borja, 25 de abril de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1620, em 29.04.2024.
(www.saohoria.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Número 1620

DECRETO Nº 20.531, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº 19.531, de 28 de junho de 2022, que nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Revoga o Decreto nº 18.266/2019.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memo 592/2024, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, protocolado sob o nº 8237/2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados o titular e o suplente, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, indicados na alínea *c*, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 19.531, de 28 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

 I - DO GOVERNO MUNICIPAL

C)
 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos:
 1. Titular: Fernando Alessandro Flores Correa;
 2. Suplente: Leonardo Feliciano Lima.
”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de abril de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1620, em 29.04.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Número 1620

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria do Gabinete do Prefeito, referente a aquisição/serviço que segue:

Objeto: serviço de encadernação de Leis, Decretos e Portarias, em livros de até 500 folhas, com capa dura (brochura), com nome, ano grifado e indicação de número “de... até...” na capa e lombada.

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3(três) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail gabinete@saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-1161.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Número 1620

LEI Nº 6.121, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Município de São Borja a firmar Termo de Permissão de Uso com a Associação dos Agricultores Familiares de Samburá – ASAF – SB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso com a Associação dos Agricultores Familiares de Samburá – ASAF – SB.

§ 1º. Os equipamentos, objetos do Termo de Permissão de Uso, são:

I – um trator Massey Ferguson – 283 – ano 2009, VTR 180, tombamento nº 21768;

II – uma grade aradora Tatu, 14 discos, tombamento nº 21687;

III – uma grade niveladora Tatu – 28 discos, tombamento nº 21748;

IV – um arado subsolador – 5 hastes, tombamento nº 21690;

V – um pulverizador de barras Frankauser, tombamento nº 21708;

VI – um ensiladeira Cremasco Custom 930, tombamento nº 21977;

VII – uma semeadeira/adubadeira Eickoff ESG 715, com kit para pastagem, tombamento nº 21767;

VIII – uma roçadeira hidráulica, tombamento nº 33584;

IX – uma carreta agrícola, tombamento nº 41272;

X – um distribuidor de calcário, tombamento nº 41635.

§ 2º. A permissionária receberá os equipamentos em perfeitas condições de uso, mediante Termo de Recebimento, e os devolverá em idêntico estado.

§ 3º. É vedada a cessão dos equipamentos a terceiros, a qualquer título.

Art. 2º. Os equipamentos, objetos do Termo de Permissão de Uso, são para uso exclusivo da permissionária, para utilização da Associação dos Agricultores Familiares de Samburá – ASAF – SB, com até quatro módulos fiscais, visando o incremento da produção agrícola.

§ 1º. Fica expressamente vedada a utilização dos equipamentos em atividades que não se enquadrem na finalidade prevista no caput deste artigo, sob pena de rescisão unilateral e automática do Termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas nas quais foram recebidos, sem direito a qualquer indenização para a permissionária.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Número 1620

§ 2º. Na hipóteses de utilização indevida, mau uso ou operação dos equipamentos por pessoa não habilitada, será de responsabilidade da permissionária as despesas com reparos, indenização ou reposição dos bens.

Art. 3º. A Permissão de Uso, decorrente desta Lei, será pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por inferior ou igual período, mediante aditivo.

Art. 4º. Será de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção dos equipamentos.

Parágrafo único. A perda, o furto, o roubo ou extravio dos equipamentos ou peças que os compõem, implicará à permissionária a imediata reposição ou indenização ao permitente, a fim de garantir as características, qualidades e funções dos bens.

Art. 5º. A permissionária caberá efetuar a manutenção dos equipamentos sempre que necessária a sua plena conservação e perfeitas condições de uso, arcando com as despesas correspondentes, sem direito ao reembolso desses valores.

Parágrafo único. A operação, conservação e manutenção dos equipamentos deverão ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas.

Art. 6º. O Termo de Permissão de Uso é parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo Único.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de abril de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1620, em 29.04.2024.
(www.sanhoria.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDUARDO BONOTTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1030707648 e inscrito no CPF sob o nº 964.466.840-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado PERMITENTE; e de outro lado, a Associação dos Agricultores Familiares de Samburá – ASAF – SB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.035.987/0001-69, com sede na localidade de Samburá, interior deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente José Joaquim da Silva Gonçalves, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7096913897 e inscrito no CPF sob o nº 003.957.210-24, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada PERMISSONÁRIA, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem como objeto a Permissão de Uso dos seguintes equipamentos:

- I – um trator Massey Ferguson – 283 – ano 2009, VTR 180, tombamento nº 21768;
- II – uma grade aradora Tatu, 14 discos, tombamento nº 21687;
- III – uma grade Niveladora Tatu – 28 discos, tombamento nº 21748;
- IV – um arado subsolador – 5 hastes, tombamento nº 21690;
- V – um pulverizador de barras Frankauser, tombamento nº 21708;
- VI – uma ensiladeira Cremasco Custom 930, tombamento nº 21977;
- VII – uma semeadeira/adubadeira Eickoff ESG 715, com kit para pastagem, tombamento nº 21767;
- VIII – uma roçadeira hidráulica, tombamento nº 33584;
- IX – uma carreta agrícola, tombamento nº 41272;
- X – um distribuidor de calcário, tombamento nº 41635.

Parágrafo único. A permissionária recebe os equipamentos em perfeitas condições de uso, mediante Termo de Recebimento, e os devolverá em idêntico estado.

Cláusula Segunda. Os equipamentos, objetos do Termo de Permissão de Uso, são para uso exclusivo da permissionária, para utilização de pequenos agricultores da Associação dos Agricultores Familiares de Samburá – ASAF – SB, com até quatro módulos fiscais, visando o incremento da produção agrícola.

§ 1º. Fica expressamente vedada a utilização dos equipamentos em atividades que não se enquadrem na finalidade prevista no caput deste artigo, sob pena de

rescisão unilateral e automática do Termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas nas quais foram recebidos, sem direito a qualquer indenização para a permissionária.

§ 2º. Na hipóteses de utilização indevida, mau uso ou operação dos equipamentos por pessoa não habilitada, é de responsabilidade da permissionária as despesas com reparos, indenização ou reposição dos bens.

§ 3º. É vedada a cessão dos equipamentos a terceiros, a qualquer título.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira. A Permissão de Uso, decorrente desta Lei, é pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por inferior ou igual período, mediante aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES E DAS VEDAÇÕES

Cláusula Quarta. São obrigações do permitente:

I – disponibilizar à permissionária os equipamentos descritos na cláusula primeira;

II – fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o fiel e pleno cumprimento das cláusulas deste Termo.

Cláusula Quinta. São obrigações da permissionária:

I – manter em perfeita condições de uso e de conservação os equipamentos;

II – zelar pela guarda e proteção dos equipamentos, comunicando ao permitente qualquer anormalidade como defeitos ou problemas no seu uso;

III – encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Relatório dos serviços prestados, com indicação dos beneficiários, a produção em cada área trabalhada e o número de horas trabalhadas;

IV – arcar com as despesas de combustível, lubrificantes, filtros, substituição de peças e tudo o mais que se fizer necessário para a perfeita conservação e funcionamento dos equipamentos, considerando as suas especificações técnicas, sem direito ao reembolso dos valores;

V – permitir a operação dos equipamentos apenas por pessoa devidamente habilitada;

VI – em caso de contratação de funcionário, arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

VII – responsabilizar-se civil e criminalmente pelas ocorrências do uso dos equipamentos;

VIII – devolver os equipamentos nas condições nas quais os recebeu, salvo o desgaste pelo uso normal;

IX – repor ou indenizar a permitente pela perda, o furto, o roubo ou extravio dos equipamentos ou peças que os compõem, a fim de garantir as características, qualidades e funções dos bens.

X – considerando que os equipamentos mencionados tratam-se de patrimônio público, a permissionária não poderá deixar nenhum pequeno produtor fora do atendimento, desde que acordado entre ambos as taxas e valores de serviço.

Cláusula Sexta. À permissionária é vedado fazer qualquer modificação estrutural nos equipamentos cedidos, sem a prévia e expressa autorização do permitente, sob pena de ser obrigado a repor por sua própria conta os bens em seu estado anterior.

DO GESTOR DO INSTRUMENTO E A FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima. A gestão do presente instrumento será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela fiscalização do fiel e pleno cumprimento deste Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. Caberá ao fiscal relatar eventuais irregularidades à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que comunicará, de pronto, ao Chefe do Poder Executivo.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava. Fica reservado ao permitente o direito de rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante notificação prévia e escrita à permissionária, sem direito à indenização, nos casos de:

- I – descumprimento das cláusulas deste Termo;
- II – dissolução da permissionária;
- III – interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona. Em havendo prorrogação, rescisão ou término do presente instrumento, os equipamentos deverão ser vistoriados pelo permitente, com acompanhamento do representante da permissionária, com a assinatura de ambas as partes no documento de vistoria, que será anexado ao Termo de Permissão de Uso.

Cláusula Décima. No caso de furto, roubo ou perda total dos equipamentos, a permissionária deverá providenciar o respectivo boletim de ocorrência e encaminhar comunicação à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para as providências legais e para fins de apuração de eventual responsabilidade da permissionária.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o foro de São Borja, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Permissão de Uso e que não puderem ser solucionadas de forma administrativa.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Número 1620

E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

São Borja, xx de xxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO BORJA
Permissionário
Eduardo Bonotto
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE SAMBURÁ – ASAF –
SB
Permissionária
José Joaquim da Silva Gonçalves

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG: _____

RG: _____

SMPOP

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 49/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (recapeamento) com CBUQ em diversas ruas conforme tabela da cláusula segunda, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do CCE nº 01/2023/SMPOP/DCL. Origem: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024/SMPOP/DCL. Contratada: RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.975.534/0001-50. Valor total: R\$ 2.866.029,83 (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil, vinte e nove reais e oitenta e três centavos). Data de assinatura: 17 de abril de 2024. São Borja, 25 de abril de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 50/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Contratação de empresa para execução 38.288,95m² (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito metros com noventa e cinco centímetros quadrados) de capeamento e recapeamento asfáltico com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em diversas ruas da cidade, conforme tabela da cláusula segunda, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do CCE 02/2024/SMPOP/DCL. Origem: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024/SMPOP/DCL. Contratada: CARPENEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 95.818.399/0001-29. Valor total: R\$ 5.352.306,76 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e seis reais com setenta e seis centavos). Data de assinatura: 17 de abril de 2024. São Borja, 25 de abril de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 52/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Contratação de empresa para realização de curso/capacitação aos conselheiros tutelares e conselheiros do COMDICA do município, com a temática "violência sexual contra crianças e adolescentes", a ser realizado no mês de maio de 2024. Por meio da resolução nº 03/2024. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024/SMPOP/DCL. Contratada: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL, inscrita no CNPJ nº 31.085.692/0001-41. Valor total: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 18 de abril de 2024. São Borja, 25 de abril de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 53/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Contratação de empresa para a execução de 4.700,72m² (quatro mil, setecentos metros e setenta e dois centímetros quadrados) de pavimentação das vias locais em blocos pré-moldados de concreto intertravado – PAVER, em diversas ruas da cidade, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do CCE 04/2024/SMPOP/DCL. Origem: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2024/SMPOP/DCL. Contratada: TBR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.470.027/0001-98. Valor total: R\$ 1.056.499,99 (um milhão, cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos). Data de assinatura: 19 de abril de 2024. São Borja, 25 de abril de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 54/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Contratação de empresa para realização de curso/capacitação sobre a Escuta Especializada na rede de proteção, bem como sua implementação em âmbito municipal. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024/SMPOP/DCL. Contratada: KORNER & MACHADO ASSESSORIA EM SERVIÇO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.415.952/0001-55. Valor total: R\$ 8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais). Data de assinatura: 23 de abril de 2024. São Borja, 25 de abril de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 01

Pregão Eletrônico nº 12/2024/DCL/SMPOP. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços de materiais de expediente, esportivo e educativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão: 16/05/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 26/04/2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 13/2024/DCL/SMPOP. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de equipamentos para uso na limpeza urbana no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão: 09/05/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 25/04/2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Número 1620

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 11/2024/SMPOP/CDL; Objeto: Contratação para realização de curso/capacitação aos conselheiros tutelares e conselheiros do COMDICA do município, com a temática "violência sexual contra crianças e adolescentes", a ser realizado no mês de maio de 2024. Por meio da resolução nº 03/2024. Contratada: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL, inscrita no CNPJ nº 31.085.692/0001-41. Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Rubrica: 8 3 8 161 2065 3.3.3.9.0.39.00.00.00 1669 – 1007 42654. Base legal: art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/21. São Borja - RS, 26 de abril de 2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 12/2024/SMPOP/CDL; Objeto: Contratação de empresa para realização de curso/capacitação sobre a Escuta Especializada na rede de proteção, bem como sua implementação em âmbito municipal. Contratada: KORNER & MACHADO ASSESSORIA EM SERVIÇO SOCIAL LTDA CNPJ nº 12.415.952/0001-55. Valor: R\$ 8.835,00 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Rubrica: 8 3 8 161 2065 3.3.3.9.0.39.00.00.00 1669 -1007 42654. Base legal: art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/21. São Borja - RS, 26 de abril de 2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 66/2024/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de prestação de serviço para os cursos do programa Qualificação RS presente no convênio FPE nº 3013/2023 entre Município de São Borja e o Estado do Rio Grande do Sul, com intuito de fortalecer a qualificação e capacitação profissional. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.775.069/0010-76. Base legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais). Rubrica: 14 3 4 111 2305 3.3.3.9.0.39.00.00.00 1701 – 1374 42664. São Borja - RS, 26 de abril de 2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 67/2024/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e complemento da alimentação escolar ofertada nos educandários municipais, para o período 15 dias, até que seja finalizado o processo licitatório em andamento. Contratada: ARCÉLIO IRIO KLEINERT, inscrito no CNPJ nº 00.735.067/0001-74. Base legal: Artigo 75, inciso IV, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R\$ 11.685,45 (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Rubricas: 12 2 12 130 2246 3.3.3.9.0.30.00.00.00 1550 1028. São Borja - RS, 26 de abril de 2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Borja torna pública a Homologação e Adjudicação do objeto licitado, Tomada de Preços nº 01/2023/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva, na rua Oscar Martins, conforme Convênio do Ministério da Cidadania/CAIXA nº 910080/2021. Empresa vencedora: PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.173.318/0001-59. Valor: R\$ 429.278,50 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais com cinquenta centavos). Considerando a regularidade do procedimento da Lei Federal nº 8.666/93. São Borja - RS, 26/04/2024. Eduardo Bonotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 14 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2021

Espécie: Décimo Quarto termo de Aditivo ao Contrato nº 99/2021/SMPOP/DCL. Contratado: FUNDAÇÃO IVAN GOULART – HOSPITAL INFANTIL, inscrito no CNPJ nº 96.488.598/0001-89. Objeto do contrato: Integrar o hospital no Sistema Único de Saúde - SUS, e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde. Objeto do aditivo: Considerando o teor do memorando nº 154/SMS/2023, parecer favorável da Consultoria Jurídica do município sob nº 133/2023/LICITAÇÕES, fica ACRESCIDO os valores ao contrato, conforme Portaria SES nº 160/2024, Portaria SES nº 104/2024 e a Portaria GM/MS nº 3.308/2024. Eduardo Bonotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 01 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023

Espécie: Primeiro termo de Aditivo ao Contrato nº 53/2023/SMPOP/DCL. Contratado: PAULO RICARDO DOZZA, inscrita no CNPJ nº 34.539.958/0001-77. Objeto do contrato: Credenciamento médico, para a realização de Consultas e Exames Complementares na especialidade de TRAUMATOLOGIA. Objeto do aditivo: Considerando o teor do memorando nº 143/SMS/2024, parecer favorável da Consultoria Jurídica do município sob nº 134/2024/LICITAÇÕES e parecer da fiscal do termo de credenciamento, da Sra. Linara Boaz Medeiros, fica PRORROGADO o contrato por mais 12 (doze) meses até dia 11/05/2025. Eduardo Bonotto – Prefeito.